

EDITAL PROEPE 01/2011

ABRE PERÍODO DE INSCRIÇÃO E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas, no período de 13 de maio a 13 de junho de 2011, as inscrições para o Programa de Iniciação Científica (PIC) da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º O Programa de Iniciação Científica (PIC) da Universidade São Francisco é regulamentado pela Portaria GR 11/2011.

Art. 3º Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas de Iniciação Científica, com vigência de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012, destinadas a projetos de pesquisa vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (NPS) e a projetos de pesquisa vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA), conforme art. 8º, §2º deste Edital.

Parágrafo único. As 80 vagas para o PIC têm a seguinte procedência:

- I. 20 (vinte) vagas com bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo CNPq;
- II. 20 (vinte) vagas com bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica (PROBAIC/USF), com verba orçamentária da Universidade São Francisco e valor mensal igual ao das bolsas PIBIC/CNPq;
- III. 40 (quarenta) vagas sem remuneração.

Art. 4º São requisitos necessários para o professor candidatar-se a orientador do PIC:

- I. ser professor do plano de carreira da USF, de acordo com o Regulamento do Magistério Superior da USF;
- II. não estar afastado ou impedido, por nenhum motivo, das atividades docentes na USF;
- III. possuir experiência compatível com a função de orientador para a área de pesquisa;
- IV. estar vinculado a algum projeto de pesquisa aprovado pelo NPA ou pelo NPS;
- V. ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

§1º São ainda requisitos para o orientador cujo orientando vier a ser contemplado com bolsas PIBIC/CNPq ter titulação de doutor ou perfil equivalente e ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área.

§2º Serão permitidos professores co-orientadores dos projetos, desde que indicados pelos professores candidatos a orientadores do PIC e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no art. 4º, incisos I, II, IV e V deste Edital.

Art. 5º São requisitos necessários para o aluno se candidatar a orientando do PIC:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. apresentar bom rendimento acadêmico (a média das notas do último semestre cursado igual ou superior a 6,5; para os alunos ingressantes serão consideradas as notas parciais);
- III. não ter pendência financeira junto à instituição;
- IV. ser selecionado e indicado pelo orientador;
- V. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

Art. 6º São requisitos para o Projeto de Pesquisa ser submetido ao processo de seleção do PIC:

- I. ser elaborado em conjunto por professor(es) e aluno, candidatos, respectivamente, a orientador (e co-orientadores) e orientando;
- II. estar vinculado aos Projetos de Pesquisa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, homologados pelo Núcleo de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ou estar vinculados aos Projetos de Pesquisa aprovados pelo Núcleo de Pesquisa Acadêmica;
- III. conter plano de trabalho detalhado e individualizado, com respectivo cronograma de atividades (formulário disponível na internet).

Art. 7º Durante o período de inscrição, o candidato a orientando do PIC deverá protocolar na Central de Atendimento de seu *Campus* a documentação abaixo relacionada, para pré-avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica:

- I. formulário de solicitação de bolsas, se for o caso, (disponível no Portal USF), devidamente preenchido e assinado;
- II. em caso de renovação, o relatório final das atividades desenvolvidas anteriormente no Programa de Iniciação Científica acompanhado de parecer do orientador quanto ao desempenho científico e dedicação do aluno;
- III. plano individual de trabalho, detalhado, referente ao projeto de pesquisa, incluindo o respectivo cronograma de atividades;
- IV. 01 (uma) cópia do RG e CPF do aluno;
- V. 01 (uma) cópia do RG e CPF do professor candidato a orientador;
- VI. endereço eletrônico do aluno;

- VII. endereço eletrônico do professor candidato a orientador;
- VIII. histórico escolar atualizado ou a relatório de Notas e Faltas por Aluno (resultados parciais), no caso de alunos ingressantes;
- IX. carta do professor concordando com a orientação do aluno, no caso de o projeto ser selecionado;
- X. resumo do currículo do orientador (no formato resumido da Plataforma Lattes);
- XI. resumo do currículo do aluno (no formato resumido da Plataforma Lattes).

Art. 8º No processo de classificação, serão avaliados, nesta ordem:

- I. o mérito técnico-científico do projeto;
- II. a viabilidade técnica e financeira de execução;
- III. o perfil do orientador (e co-orientador, se for o caso);
- IV. o perfil do orientando (desempenho acadêmico);
- V. o plano de trabalho e sua inserção no projeto de pesquisa do orientador;
- VI. os relatórios e a produção científica do aluno, em caso de renovação.

§1º Em caso de empate, os critérios de desempate, nesta ordem, são:

- I. os projetos contemplados com um número menor de vagas e/ou bolsas terão prioridade sobre aqueles contemplados com um número maior de vagas e/ou bolsas;
- II. o aluno com maior rendimento acadêmico (média do último semestre cursado) terá prioridade sobre aquele com menor rendimento acadêmico;
- III. o aluno que ingressou há mais tempo na graduação terá prioridade sobre o que ingressou há menos tempo.

§2º As vagas serão destinadas aos alunos da seguinte forma:

- I. 20 (vinte) vagas remuneradas destinadas aos projetos vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, distribuídas de acordo com a demanda dos projetos de IC aos programas;
- II. 20 (vinte) vagas remuneradas destinadas aos projetos vinculados ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica, selecionados conforme Edital PROEPE/PROAP 01/2011, distribuídas de acordo com a demanda dos projetos de IC aos Projetos Âncora do NPA, definidos segundo os termos do Edital PROEPE/PROAP 01/2011;
- III. 40 (quarenta) vagas sem remuneração, distribuídas aos projetos vinculados ao NPS ou NPA, oferecidas após a distribuição das vagas remuneradas, de acordo com os critérios expostos no Artigo 8º.

§ 3º Serão elaboradas duas listas classificatórias dos candidatos.

- I. Uma lista com os candidatos classificados para os projetos vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- a. Para cada um dos 04 (quatro) programas (Ciências da Saúde, Engenharia e Ciência dos Materiais, Educação e Psicologia) será elaborada uma lista classificatória dos candidatos aprovados;
- II. Uma lista para os classificados dos projetos vinculados aos Projetos do NPA:
 - a. Para cada um dos Projetos-Âncora será elaborada uma lista classificatória dos candidatos aprovados.

§4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 20 (vinte) vagas com bolsas PIBIC/CNPq serão oferecidas aos candidatos classificados, na seguinte ordem:
 - a. aos que já possuem esta modalidade de bolsa (no caso de renovação);
 - b. aos que já possuem a modalidade de bolsa PROBAIC/USF (no caso de renovação);
 - c. aos mais bem classificados de cada uma das listas, tanto dos Projetos vinculados ao NPS quanto dos Projetos vinculados ao NPA, nesta ordem;
- II. 20 (vinte) vagas PROBAIC/USF serão oferecidas aos candidatos classificados, na seguinte ordem:
 - a. aos mais bem classificados que, por algum impedimento, não puderam ser beneficiados com bolsa PIBIC/CNPq;
 - b. aos demais candidatos mais bem classificados de cada uma das listas, tanto dos projetos vinculados ao NPS quanto dos Projetos vinculados ao NPA, nesta ordem;
- III. 40 (quarenta) vagas aos demais candidatos classificados, sem remuneração, distribuídas obedecendo a ordem das listas classificatórias.

§5º Se durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa houver desistência ou cancelamento da participação do aluno no PIC, será chamado o classificado seguinte da mesma lista classificatória, desde que tenha assinado Termo de Compromisso para vaga do PIC sem remuneração.

- I. Caso haja desistência de alguma bolsa PIBIC/CNPq, será chamado para preenchimento dessa vaga o primeiro classificado na lista PROBAIC/USF;
- II. caso haja desistência de alguma bolsa PROBAIC/USF, será chamado para preenchimento dessa vaga o primeiro classificado na lista das vagas sem remuneração.

Art. 9º O Comitê Institucional de Iniciação Científica avaliará as solicitações no dia 20 de junho de 2011, encaminhando-as ao Comitê Externo, composto por representantes do CNPq, para análise final até 30 de junho de 2010.

Parágrafo único. Os projetos de IC, submetidos ao PIC por este Edital, que estejam vinculados a projetos que ainda não tenham sido aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – USF somente serão encaminhados para a apreciação do Comitê Externo após aprovação dos respectivos projetos de vínculo pelo Comitê de Ética em Pesquisa – USF.

Art. 10. Os resultados serão publicados em 04 de julho de 2011 no endereço www.saofrancisco.edu.br.

Parágrafo único. As solicitações de reconsideração deverão ser feitas mediante requerimento protocolado na Central de Atendimento do *Campus* do aluno explicitando os motivos para tal solicitação, assinadas por aluno e professor, nos dias 05 e 06 de julho de 2011.

Art. 11. Os alunos selecionados e o orientador deverão comparecer, no período de 07 a 15 de julho de 2011 na Central de Atendimento de seu *Campus* para assinatura dos documentos necessários para o início da vigência do projeto.

Parágrafo único. O não-comparecimento no prazo previsto implica, automaticamente, a desclassificação do aluno, que será substituído pelo aluno seguinte da lista de classificados.

Art. 12. A vigência dos projetos selecionados por este Edital ao Programa de Iniciação Científica e a vigência das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2011.

Art. 13 Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 13 de maio de 2011.

Prof. Paulo Moacir Godoy Pozzebon
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão